

**CONTRATO Nº00191/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025 - EDITAL Nº 0051/2025**  
**PROCESSO Nº 004168/2025 de 01/07/2025**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO**

Pelo presente contrato, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, Sr. Orly Reginaldo da Silva Machado, portador da Carteira de Identidade n.º 054644893 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.451.447-04, residente e domiciliado à Rua Senhor dos Passos nº 325, Apartamento 302, Centro, Carmo/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30, com sede à Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro nº 240, Loja 2, Santa Eliza, Carmo-RJ, neste ato representado por Adriano da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.179.187-5 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 088.895.477-82, residente na Rua Armando Chaves Monteiro nº 105, Boa Esperança, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 21/10/2025 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025**, Processo Administrativo nº 004168/2025 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Contratação de Empresa para fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento** do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$1.590,61 (hum mil quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº 015/2026 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025**, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.


**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARAGRAFO QUINTO** - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARAGRAFO SEXTO** – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

**Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ  
E-mail: [licitacao@carmo.rj.gov.br](mailto:licitacao@carmo.rj.gov.br)



**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA: 467**  
77902000





PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art.125 da Lei Federal n.º14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Carmo-RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Carmo-RJ, 10 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CARMO  
Orly Reginaldo da Silva Machado  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento  
CONTRATANTE

OMEGA  
DISTRIBUIDORA  
DE CARMO  
LTDA:46777902000  
130

Assinado digitalmente por OMEGA  
DISTRIBUIDORA DE CARMO  
LTDA:46777902000130  
NE: CH8R, CNICP=8198, S&RU, LICARMO, OU=270867280118, CN=Secretaria de Indústria,  
Federal do Brasil - RFB, CN=RFEB, CN=CPNJ A1,  
CN=Impressoras, CN=OMEGA DISTRIBUIDORA  
DE CARMO LTDA:46777902000130  
Localidade:  
Data: 2026.04.10 12:46:05-03'07"  
Passei F&P: Bruno Vanden Zeeb, L3

\_\_\_\_\_  
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.323 - TERÇA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 2026 - PODER EXECUTIVO



LEI Nº 2176/2021  
Este Diário Oficial Assinado Eletronicamente  
com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SITUADO NA RUA MARTINHO CAMPOS Nº37, FUNDOS, CENTRO, CARMO-RJ E OBEDECE AOS TERMOS DO REQUÉRIMENTO Nº078/2026 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA;

LOCADOR: DAVI JOSÉ DE CARVALHO MACEDO;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0600.04.122.0018.2.025.33903600000



37636

Identificador da Publicação

## 11/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0189/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007657/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: SAMUEL SILVA DE MOURA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais) referente aos itens da planilha do Memorando nº020/2026 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento.

PRAZO: imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0300.04.122.0022.2.011.33903000000;



37635

Identificador da Publicação

## 12/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0190/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: COMERCIAL P&L LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$297,30 (duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº016/2026 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento

PRAZO: imediato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0300.04.122.0022.2.011.33903000000;



37634

Identificador da Publicação

## 13/16 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0191/2026 MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal

de Indústria, Comércio e Desenvolvimento do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$1.590,61 (hum mil quinhentos e noventa reais e sessenta e um centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº015/2026 da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento;

PRAZO: imediato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0300.04.122.0022.2.011.33903000000;



**14/16 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0133/2025**  
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000113/2026;

OBJETO: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº0133/2025;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ATA NET INSTALAÇÕES LTDA;

FUNDAMENTO: art. 107 da Lei nº14.133/2021;

PRAZO: 10 (dez) meses



**15/16 - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº 0033/2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2021**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - NOTIFICAÇÕES

CONTRATO: 0033/2022

Processo Adm. de nº: 10.081/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0001/2021, Lei 8666/93.

Proc. Adm. NOTIFICAÇÃO: 001919/2026

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Notificante:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.762.815/0001-24, com sua Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Ubelart, 120, Loja 01, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA**, brasileira, portadora do CI nº. 091.27.293-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF nº. 029.052.507-12, residente e domiciliada na Rua Ubelart, 585, CA01, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000.

**Notificado:** PROCORAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.415.360/0001-82, com sede à Avenida Senhor dos Passos, 35, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através de seu representante legal, **BETHÂNIA WERMELINGER FERRAZ**, inscrita no CPF de nº: 123.097.847-02.

**Assunto: IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Senhores,

Em atenção ao contrato nº 0033/2022, firmado entre esta Administração e a empresa acima identificada, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, especialmente nos artigos 66 a 78, que tratam da execução contratual e das sanções aplicáveis, vimos por meio desta NOTIFICAR a contratada acerca das seguintes irregularidades constatadas:

1. **Cobrança indevida de insumos:** Foi verificada a cobrança de pilhas da marca DURACELL para realização de alguns exames ofertados pela empresa, aos pacientes encaminhados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

2. **Deficiências na prestação dos serviços:** Constatou-se ainda, a ocorrência de falhas operacionais, incluindo reagendamentos de exames, ocasionando prejuízos ao atendimento dos usuários e comprometendo a eficiência e continuidade dos serviços contratados.

3. **Problemas técnicos na execução dos exames:** Foram identificados equipamentos mal posicionados nos pacientes durante a realização dos procedimentos, comprometendo a qualidade dos resultados e colocando em risco a segurança dos usuários.

Em relação aos fatos acima descritos, cabe dizer que os problemas foram **documentados** por paciente e agentes fiscalizadores da contratação. E cabe dizer que as práticas são **expressamente proibidas**, conforme as seguintes cláusulas contratuais: